



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

DESPACHO

Fixação dos horários de abertura e de encerramento dos estabelecimentos comerciais do concelho de Mondim de Basto, durante o período de vigência da situação de contingência.

Considerando que:

No âmbito da situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19 e, bem assim, das medidas que têm vindo a ser adotadas com vista à prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, o Governo declarou, com a aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, e por razões de saúde pública, a situação de contingência em todo o território nacional continental, a vigorar a partir das 00h00 do dia 15 de setembro de 2020 até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020;

Neste contexto, foi conferida ao presidente da câmara municipal territorialmente competente, a competência para fixar os horários de funcionamento dos estabelecimentos da respetiva área geográfica, quer no que diz respeito ao horário de abertura, quer no que concerne o horário de encerramento, ainda que dentro de determinados limites e mediante parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança;

Considerando razões de saúde pública e com o propósito de contribuir para evitar situações de potencial concentração de pessoas, que uma excessiva restrição dos horários de funcionamento potencia, importa incentivar a diluição da intensidade do público no acesso aos estabelecimentos;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Considerando ainda as características do tecido empresarial e comercial existente no concelho de Mondim de Basto, e no intuito de promover a atividade económica local, importa determinar o limite máximo permitido para o horário de funcionamento dos estabelecimentos, bem como o horário de abertura dos mesmos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10º da referida Resolução do Conselho de Ministros;

Assim, obtido o parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança,

- I- **Fixo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10º do regime de situação de contingência, anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro (publicada em Diário da República n.º 178/2020, Série I, de 11.09.2020), o horário de abertura dos estabelecimentos comerciais, na área territorial do Município de Mondim de Basto, a partir das 9h00;**

- II- **Excecionadas as situações expressamente previstas no n.º 5 do mesmo artigo, determino fixar o limite para o encerramento nos horários de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos, designadamente, cafetarias, salões de chá, bares e outros estabelecimentos de bebidas que se encontram a funcionar com sujeição às regras para os cafés ou pastelarias, na área territorial do Município de Mondim de Basto, até às 23h00;**

- III- **Apela-se ainda ao rigoroso cumprimento das regras de higiene, desinfeção e etiqueta respiratória, à não aglomeração de pessoas em número superior a 10, bem como à observância das regras de ocupação e permanência, nos estabelecimentos de**



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

restauração, cafés, pastelarias ou similares localizados num raio circundante a 300 metros de um estabelecimento de ensino, básico ou secundário, do concelho, em todos os dias úteis, até às 20h00, de grupos não superiores a 4 (quatro) pessoas, salvo se pertencentes ao mesmo agregado familiar;

IV- Reitera-se o apelo à manutenção do comportamento cívico e responsável que a grande maioria dos Mondinenses tem demonstrado na adoção das medidas de prevenção individual em contexto social e a relevância que estas assumem na prevenção da transmissão da infeção;

V- O presente Despacho entra em vigor às 00h00 do dia 16 de setembro de 2020, sem prejuízo da sua reavaliação assim que se justifique, definindo-se, desde já, a sua vigência até ao fim da declaração da situação de contingência no território do Município de Mondim de Basto;

VI- Ao Gabinete de Comunicação e Imagem, para publicitação do presente Despacho, dando-se dele conhecimento a toda a comunidade através do sítio da internet do Município, redes sociais e afixação de edital nos lugares de estilo;

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 15 de setembro de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)

